



EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL – LOM N°. 002/2015, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

“Altera a redação do Parágrafo Terceiro do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal, referente à composição da Câmara Municipal”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga, por força do artigo 39 da LOM, a seguinte EMENDA:

Art. 1º - O parágrafo terceiro do Artigo 12 da Lei Orgânica do Município de São Miguel passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Terceiro: O número de vereadores será fixado em um total de 11 (onze), tendo em vista a população do município e observado os limites estabelecidos no Art. 29, IV da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei produzirá seus efeitos retroagindo a data de 02 de outubro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antônio Biré,
São Miguel, 01 de outubro de 2015

Adalcina Vieira de Almeida – Presidente da Casa Legislativa
Celio Gonçalves de Queiroz – Vice-Presidente
José Edmilson de Carvalho – 1º Secretário
José Rogério da Silveira – 2º Secretário



ATO DE PROMULGAÇÃO

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL/RN, com poderes constituintes conferido pelo art. 11, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, PROMULGA A EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, Nº 002/2015, com três artigos em suas disposições, determinando a todas as autoridades, às quais couber o conhecimento e a execução dos dispositivos nela contidos, que os executem e os façam executar e observar, fiel e inteiramente, como neles está disposto.

Publique-se e cumpra-se.

Plenário Vereador Antônio Biré,
São Miguel, 02 de outubro de 2015

Adalcina Vieira de Almeida – Presidente da Casa Legislativa
Celio Gonçalves de Queiroz – Vice-Presidente
José Edmilson de Carvalho – 1º Secretário
José Rogério da Silveira – 2º Secretário

29 IX 1750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL – LOM Nº. 002/2015,
DE 02 DE OUTUBRO DE 2015 -

"Altera a redação do Parágrafo Terceiro do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal, referente à composição da Câmara Municipal".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga, por força do artigo 39 da LOM, a seguinte EMENDA:

Art. 1º - O paragrafo terceiro do Artigo 12 da Lei Orgânica do Município de São Miguel passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Terceiro: O número de vereadores será fixado em um total de 11 (onze), tendo em vista a população do município e observado os limites estabelecidos no Art. 29, IV da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei produzirá seus efeitos retroagindo a data de 02 de outubro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antônio Biré,

São Miguel, 01 de outubro de 2015

Adalcina Vieira de Almeida – Presidente da Casa Legislativa

Celio Gonçalves de Queiroz – Vice-Presidente

José Edmilson de Carvalho – 1º Secretário

José Rogério da Silveira – 2º Secretário

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 6FF20CC4

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 05 de
Outubro de 2015. Edição 1508.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>